



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

RESOLUÇÃO DEDUC Nº 004/2021, de Março de 2021.

Dispõe sobre prorrogação da suspensão das atividades escolares presenciais como medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, no Âmbito da Medida de Quarentena e dá Outras providências.

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 1948/2021, que institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, no âmbito da medida de quarentena e da outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.653, de 11/03/2021 e alterado pelo Decreto Estadual nº 65.596/2021 de 26/03/2021, foi prorrogado até 11 de abril 2021.


Ana Paula Arruda Damini, Diretora Municipal de Educação do Município de Manduri/SP, no uso de suas atribuições, como medida emergencial, de caráter temporário e excepcional, no Âmbito da Medida de Quarentena a suspensão das atividades presenciais Escolares.

RESOLVE:

Art. 1º . – Ficam suspensas as atividades presenciais escolares de 31/03/2021 a 26/04/2021, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, como medida de prevenção e propagação do Covid – 19, sem prejuízo do disposto da Resolução DEDUC 003/2021, DE 13/03/2021, das atividade do ensino remoto.

Art. 2º - Esta Resolução terá eficácia e entrará em vigor a partir da sua publicação.

Manduri, 31 de março de 2021.


ANA PAULA ARRUDA DAMINI
Diretora Municipal de Educação